

Em 11/02/2020

LEI Nº 1.472.2020.

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Sec. de Administração

PORTARIA Nº 021/2017

EMENTA: FIXA EM R\$ 1.039 (HUM MIL E TRINTA E NOVE REAIS), O MENOR VALOR A SER PAGO AO SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) o menor vencimento básico a ser pago a servidor do Poder Legislativo de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri – PE, em 11 de fevereiro de 2020.



FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal